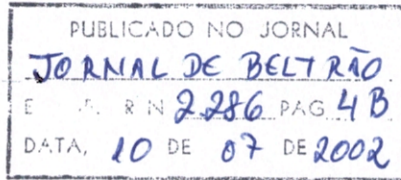




Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 122/2002.
DATA 08.07.2002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, aprova e EU/Prefeito, sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de São Jorge D' Oeste, para o exercício de 2002, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para suplementação dos seguintes programas.

12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENV.URBANO

01 Departamento Rodoviário.

26.782.26011 Aquisição de Equipamentos Rodoviários

2450.4490.52.00 Equipamento e Mat.Permanente R\$ 428.000,00

03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.15011-075 OBRAS E INSTALAÇÕES EM VIAS

URBANAS

2530.4490.51.00 Obras e Instalações R\$ 572.000,00


Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, serão utilizados as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 118/2002. Na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimada no orçamento.

Parágrafo 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - O saldo da operação de crédito contratada pôr força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo Exercício.

Parágrafo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge D'Oeste 08 de julho de 2002


LUIZ RAIMUNDO CORFI
Prefeito Municipal

